



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 116/2026

Determina a suspensão do funcionamento das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santa Luzia, constituídas para a legislatura de 2026, em razão da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 1001565-15.2025.8.13.0245/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 38, incisos I, II, III e VI, da Lei Orgânica do Município, e, em observância ao Regimento Interno;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Luzia/MG, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 1001565-15.2025.8.13.0245/MG, que determinou a imediata suspensão do funcionamento das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santa Luzia constituídas para a legislatura de 2026;

CONSIDERANDO que a referida decisão fundamenta-se na observância do princípio da representação proporcional das agremiações partidárias na composição das Comissões Parlamentares, nos termos do art. 58, §1º, da Constituição da República, reproduzido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a ampla publicidade conferida ao Mandado de Segurança por veículos de comunicação, os quais noticiaram a determinação judicial de concessão de medida liminar para a suspensão do funcionamento das Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Presidente desta Casa Legislativa tomou ciência da referida decisão judicial inicialmente por intermédio da própria impetrante e, posteriormente, por meio de publicações veiculadas em redes sociais;

CONSIDERANDO o despacho judicial proferido em 29/01/2026 pela Juíza da 1ª Vara Cível, por meio do qual foi determinada a notificação da autoridade apontada como coatora, bem como a ciência ao órgão de representação judicial da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a expedição do Mandado nº 1.528.388, devidamente juntado aos autos do Mandado de Segurança, no qual consta o seguinte despacho judicial:

“Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste as informações que entender pertinentes, no prazo legal, intimando-a da liminar deferida que determinou a imediata suspensão do funcionamento das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santa Luzia, constituídas para a legislatura de 2026, bem como dos atos delas decorrentes, até ulterior deliberação deste Juízo.”;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela segurança jurídica dos processos legislativos, evitando que atos praticados por comissões cuja composição fora judicialmente questionada venham a ser invalidados futuramente, prejudicando o interesse público;

CONSIDERANDO o Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição e o dever de obediência às decisões judiciais que vinculam a Administração Pública, independentemente da interposição de recursos cabíveis pela Procuradoria-Geral desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, a partir da publicação desta Portaria, o funcionamento de todas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santa Luzia constituídas para a legislatura de 2026, ficando vedada a realização de reuniões, bem como a prática de quaisquer atos inerentes às atividades das comissões;

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º permanecerá em vigor até ulterior deliberação do Juízo competente ou até nova determinação da Presidência da Câmara Municipal;

Parágrafo único. No exercício de seu poder de autotutela e autonomia administrativa, a Presidência reserva-se o direito de, a qualquer tempo, submeter ao Plenário nova proposta de composição das Comissões Permanentes, independentemente do desfecho final do processo judicial supracitado, visando a regularização do rito legislativo e a preservação da soberania do corpo parlamentar;

Art. 3º Determina-se o encaminhamento de cópia desta Portaria a todos os Vereadores, à Secretaria Legislativa e aos demais setores administrativos da Câmara Municipal, para ciência e fiel cumprimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de janeiro de 2026.

GLAYSON JOHNNY
GONCALVES
COELHO:80678025649

Assinado de forma digital por GLAYSON
JOHNNY GONCALVES COELHO:80678025649
Dados: 2026.01.30 16:46:29 -03'00

GLAYSON JOHNNY GONÇALVES COELHO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

